



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

fls.1

"Desafio da Competência"

DECRETO Nº 1331/95

"ALTERA DISPOSITIVOS DO REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS APROVADO PELOS DECRETOS Nºs. 809/89 E 921/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. ADEMAR ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O parágrafo sétimo, do artigo 3º, do Decreto nº 809 de 03 de julho de 1.989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º -

Parágrafo 1º -

Parágrafo 2º -

Parágrafo 3º -

Parágrafo 4º -

Parágrafo 5º -

Parágrafo 6º -

Parágrafo 7º - **Quando o afastamento tiver como destino as capitais da federação, os valores constantes do Anexo I, deste Decreto, serão pagos com acréscimo de 50% (cinquenta por cento)."**

Art. 2º - O anexo I, do Regulamento para Concessão de Diárias aos Servidores Públicos Municipais, aprovado pelo Decreto nº 921/91, passa a vigorar, a contar desta data, com a redação e valores constantes do anexo I, deste Decreto.

Parágrafo Único - Os valores estabelecidos no anexo I, parte integrante deste Decreto, serão corrigidos, mensalmente, pela variação acumulada da UFIMS (Unidade Fiscal Municipal), instituída pelo Município de Mundo Novo-Ms.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO "SUPLEMENTO ESPECIAL"
"O LIBERAL"
Nº 037 / DATA 19/06/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

fls.2

"Desafio da Competência"

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO
DO ANO DE UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.**

Dr. Ademar Antonio da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

fls.3

"Desafio da Competência"

ANEXO I - DECRETO 1331/95

Tabela de Valores de Diárias

CATEGORIA FUNCIONAL	VALOR
PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 120,00
DAS-1 A DAS-3, CC-1, VICE PREFEITO	R\$ 90,00
DAS-4 A DAS-7, CC-2 E CC-7	R\$ 70,00
DAI, CFCE E TÉC. DE NÍVEL SUPERIOR E CATEGORIA NÃO ESPECIFICADA NOS ITENS ANTERIORES	R\$ 55,00

Os valores da presente Tabela serão corrigidos, mensalmente, pela variação da UFIMS (Unidade Fiscal Municipal).